EMENDA MODIFICATIVA NÚMERO 2023 AO PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO 022/2021.

Altera o artigo 3º, Projeto de Lei 022/2021, de autoria do Poder Legislativo que passará a viger com a seguinte redação:

> Art. 3°. Considera-se ato discriminatório toda forma de distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou o efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais de pessoa com deficiência, incluindo a recusa de adaptações razoáveis e de fornecimento de tecnologias assistivas.

JUSTIFICATIVA:

Tal emenda modificativa visa adequar o referido artigo as normas federais, vedando toda e qualquer forma discriminação às pessoas portadoras de deficiência.

Aracruz/ES, 20 de junho de 2023.

CARLOS ANDRE FRANCA DE SOUZA **(PAIM)**
VEREADOR **(REPUBLICANOS)**